



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE LICITAÇÃO MODALIDADE  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 106/2021

FOLHA nº

01/\_\_\_\_

## PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 237/2021

### DISPENSA Nº 106/2021

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECER DECORAÇÃO PARA O CASAMENTO COMUNITÁRIO 2021, QUE SERÁ REALIZADO PELA SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES - PR.

**INTERESSADO:** SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E ASSUNTOS DA FAMÍLIA DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES - PR.

## AUTUAÇÃO

Nesta data, autuei o presente processo na Comissão Permanente de Licitação.

Em 30 de novembro de 2021.

**Cibele Gusmão Fontolan da Silva**  
Comissão de licitação



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ

OFÍCIO Nº 237/2021- PMB

Bandeirantes-PR, 30 de novembro de 2021.

### **Dispensa de Licitação -106/2021- PMB**

### **DEPARTAMENTO DE COMPRAS:**

Conforme solicitação da Secretaria de Assistência Social e Assistência Social e Assuntos da Família para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECER DECORAÇÃO PARA O CASAMENTO COMUNITÁRIO 2021, QUE SERÁ REALIZADO PELA SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES – PR, vimos informar que os valores praticados são compatíveis com os praticados no mercado.

MICHELLE CAMARGO PINHEIRO MENEGHEL 03615101600

Lote: 1 - Lote 001						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	24842	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECER DECORAÇÃO 01 HALL DE ENTRADA COM 02 CENARIOS PARA FOTOS COM TAPETES, PAINÉIS PARA FOTOS, ENFEITADO COM FLORES NATURAIS  01 CORREDOR COM TAPETE VERDE E 08 VASOS GRANDES FLORES NATURAIS  01 MESA PARA AGUA E NUTS PARA O NOIVOS  02 MESAS COM ARRANJOS PARA ASSINATURAS  01 APARADOR COM FLORES EM ARRANJO PARA CELEBRANTE  50 MINI BUQUES DE FLORES NATURAIS	1,00	UN	10.100,00	10.100,00
TOTAL						10.100,00

Despacho: Colha-se manifestação da Comissão Permanente de Licitação.

CLAUDECI APOLINÁRIO DA SILVA  
Diretor da Divisão de Compras



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ

PROTOCOLO NÚMERO 237/2021-PMB

Bandeirantes-PR, 30 de novembro de 2021.

**Processo dispensa Nº 106/2021 PMB**

Prefeitura Município de Bandeirantes-PR

### COMISSÃO DE LICITAÇÃO

DESPACHO: Para viabilizar a realização do presente objeto, primeiro há que certificar-se da regular dotação orçamentária e disponibilidade de recursos para tal finalidade, devendo quanto a isso manifestar-se o Departamento de Contabilidade. Informamos que para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECER DECORAÇÃO PARA O CASAMENTO COMUNITÁRIO 2021 no município de Bandeirantes-PR**, importa em **R\$ 10.100,00 (Dez Mil e Cem Reais)**.

Colha-se manifestação.

CIBELE GUSMÃO FONTOLAN DA SILVA  
Comissão de Licitação

JOYCE FERREIRA PARPINELLI  
Membro

JOSÉ MARCIO URBANO  
Membro



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ

PROTOCOLO NÚMERO 237/2021-PMB

Bandeirantes-PR, 30 de novembro de 2021.

Processo dispensa Nº 106/2021 PMB

Prefeitura Município de Bandeirantes-PR

### PARECER CONTÁBIL

#### DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECER DECORAÇÃO PARA O CASAMENTO COMUNITÁRIO 2021, QUE SERÁ REALIZADO PELA SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL DO MUNICIPIO DE BANDEIRANTES – PR.

Em atendimento à solicitação do Sr. Prefeito Municipal, emitimos o presente parecer, sobre a **disponibilidade orçamentária** para abertura de processo licitatório no Município de Bandeirantes, Estado do Paraná.

1 - Salientamos que o Município tem que ter o equilíbrio financeiro igualando-se suas despesas com suas receitas, dessa forma esclarecemos que durante o presente exercício, poderemos ter uma arrecadação que disponibilizará recursos para a licitação.

2 - Mas, no entanto **alertamos que a execução do contrato só deverá ser realizada após a verificação do saldo orçamentário e a real disponibilidade financeira**, ou seja, só será feito o empenho após a devida verificação.

Para tanto, a dotação para o Processo Licitatório é a seguinte:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2021	2940	09.001.08.244.0806.2058	4002	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

3 - Assim, sugerimos que seja indicada a **disponibilidade financeira** pela Secretaria de Fazenda, pois seguindo essa metodologia, o Município de Bandeirantes estará observando as premissas da Lei de Responsabilidade Fiscal deixando-o numa Gestão Pública de Qualidade.

4 - Diante das consequências e penalidades que poderão ser aplicadas aos administradores, somos pela cautela de manter as despesas dentro dos limites previsíveis, qualquer outra posição a ser tomada pelo Executivo, será de sua inteira responsabilidade.

Por fim **o parecer é favorável** à realização do Processo Licitatório, por estar em consonância com os princípios básicos que norteiam a administração pública, porém a Secretaria interessada deverá alocar os recursos orçamentários suficientes para a referida despesa durante a execução do contrato.

Bandeirantes, 30 de novembro de 2021.

**Paulo Roberto Xavier**  
Diretor da Contabilidade  
CRC-PR-043244/O-0



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ

PROTOCOLO NÚMERO 237/2021-PMB

Bandeirantes-PR, 30 de novembro de 2021.

**Processo dispensa Nº 106/2021 PMB**

Prefeitura Município de Bandeirantes-PR

### **PARECER FINANCEIRO**

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECER DECORAÇÃO PARA O CASAMENTO COMUNITÁRIO 2021, QUE SERÁ REALIZADO PELA SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL DO MUNICIPIO DE BANDEIRANTES – PR.

VALOR ESTIMADO: **R\$ 10.100,00 (Dez Mil e Cem Reais)** .

RECURSO FINANCEIRO:

Em atendimento a consulta formulada pela Comissão Permanente de Licitação, informo que:

Há recursos financeiros previstos para o objeto acima especificado no rigor e parâmetros da Lei 8666/93 para o exercício de 2021, no montante de **R\$ 10.100,00 (Dez Mil e Cem Reais)** , conforme dotações especificadas no parecer contábil de 30 de novembro de 2021.

Não há recursos financeiros para pagamentos das obrigações.

Para fazer face as despesas acima solicitadas utiliza-se à seguinte forma de pagamento fonte de recursos:

à vista.

à prazo.

Origem de Recursos:

Próprios.

Vinculados à convênios.

Bandeirantes-PR, 30 de novembro de 2021.

**JOSÉ ROZEVALDO DE OLIVEIRA SILVA**  
Secretário da Fazenda



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ

PROTOCOLO NÚMERO 237/2021-PMB

Bandeirantes-PR, 30 de novembro de 2021.

**Processo dispensa Nº 106/2021 PMB**

Prefeitura Município de Bandeirantes-PR

Prezado Senhor

Vimos através da presente, solicitar a esta consultoria que emita posicionamento quanto à possibilidade de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECER DECORAÇÃO PARA O CASAMENTO COMUNITÁRIO 2021, QUE SERÁ REALIZADO PELA SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL DO MUNICIPIO DE BANDEIRANTES – PR**, através do tipo de procedimento em referência, com prazo de execução de 30 (trinta) dias, conforme facultado pelo inciso II do art. 24 da Lei 8.666/93 e atualizado pelo Decreto nº 9.412 de 18 de junho de 2018.

Informamos que os preços foram colhidos pelo Departamento de Compras em conjunto com a Secretaria solicitante, e que esta Comissão de Licitação apenas evidenciou o menor preço apresentado, se isentando da responsabilidade da verificação de valor de mercado.

Sem outro particular, aproveitamos o ensejo para reiterar-lhes nossos protestos de alta estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

**CIBELE GUSMÃO FONTOLAN DA SILVA**  
Comissão de Licitação

À Assessoria Jurídica do Município de Bandeirantes-PR  
Rua Frei Rafael Proner nº 1457 - Centro  
CEP: 86.360-000 - BANDEIRANTES – PR  
Caixa Postal 281



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ

PROTOCOLO NÚMERO 237/2021-PMB

Bandeirantes-PR, 02 de dezembro de 2021.

Dispensa de Licitação – 106/2021-PMB

Prefeitura Município de Bandeirantes-PR

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECER DECORAÇÃO PARA O CASAMENTO COMUNITÁRIO 2021, QUE SERÁ REALIZADO PELA SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL DO MUNICIPIO DE BANDEIRANTES – PR.**

DECISÃO:

A Comissão de Licitação, reunida, analisando o presente procedimento quanto às suas características e sustentada, ainda, no parecer jurídico, RECONHECE E DECIDE pela dispensa de licitação quanto ao objeto do presente procedimento para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECER DECORAÇÃO PARA O CASAMENTO COMUNITÁRIO 2021, QUE SERÁ REALIZADO PELA SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL DO MUNICIPIO DE BANDEIRANTES – PR**, o que faz com o fulcro no inciso II do artigo 24 da Lei 8.666/93 e atualizado pelo Decreto nº 9.412 de 18 de junho de 2018, autorizando-se a contratação mediante a caracterização comprovada através de vários documentos integrantes do presente processo.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO:

Cibele Gusmão Fontolan da Silva

Marcos de Moraes

José Marcio Urbano



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ

PROTOCOLO NÚMERO 237/2021-PMB

Bandeirantes-PR, 02 de dezembro de 2021.

Processo dispensa Nº 106/2021 PMB

Prefeitura Município de Bandeirantes-PR

### **RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Ratifico o ato da Comissão de Licitação, nomeada através da Portaria nº 1.500/2021 de 04 de janeiro de 2021, publicado em 06 de janeiro de 2021 e Portaria nº 12.755/2021 de 23 de fevereiro de 2021, publicado em 26 de fevereiro de 2021, que declarou Dispensável a Licitação, com fundamento no Art. 24, Inciso II da Lei 8666/93 e Decreto Federal 9.412/18, a favor dos fornecedores:

**MICHELLE CAMARGO PINHEIRO MENEGHEL 03615101600**

Lote: 1 - Lote 001						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	24842	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECER DECORAÇÃO 01 HALL DE ENTRADA COM 02 CENARIOS PARA FOTOS COM TAPETES, PAINEIS PARA FOTOS, ENFEITADO COM FLORES NATURAIS  01 CORREDOR COM TAPETE VERDE E 08 VASOS GRANDES FLORES NATURAIS  01 MESA PARA AGUA E NUTS PARA O NOIVOS  02 MESAS COM ARRANJOS PARA ASSINATURAS  01 APARADOR COM FLORES EM ARRANJO	1,00	UN	10.100,00	10.100,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ

		PARA CELEBRANTE				
		50 MINI BUQUES DE FLORES NATURAIS				
TOTAL						10.100,00

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECER DECORAÇÃO PARA O CASAMENTO COMUNITÁRIO 2021, QUE SERÁ REALIZADO PELA SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES – PR**, no valor total R\$ 10.100,00 (Dez Mil e Cem Reais) , face ao disposto no Art. 24, II, da Lei nº 8.666/93 e atualizado pelo Decreto nº 9.412 de 18 de junho de 2018, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Bandeirantes-PR, 02 de dezembro de 2021

JAEISON RAMALHO MATTA  
Prefeito Municipal



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ

PROTOCOLO NÚMERO 237/2021-PMB

Bandeirantes-PR, 02 de dezembro de 2021.

**Processo dispensa Nº 106/2021 PMB**

Prefeitura Município de Bandeirantes-PR

### ***AO DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE***

Informamos que o processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 106/2021 PMB - Prefeitura Municipal de Bandeirantes, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECER DECORAÇÃO PARA O CASAMENTO COMUNITÁRIO 2021, QUE SERÁ REALIZADO PELA SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES – PR**, que já se encontra com todos os procedimentos preliminares à contratação concluídos, arquivados em boa ordem no departamento de compras, devidamente instruídos com todos os procedimentos legais. Sendo, portanto solicitado ao Departamento de Finanças – Setor de Contabilidade que proceda ao empenho, para que se dê continuidade no processo de contratação.

Cibele Gusmão Fontolan da Silva  
Comissão de Licitação

Autorizo ao Departamento de Contabilidade, que proceda ao Empenho.

JAEISON RAMALHO MATTA  
Prefeito Municipal



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ

### **CONTRATO DE LOCAÇÃO (DECORAÇÃO)**

**CONTRATO Nº. 368/2021- PMB**  
**SEQ 4680**

Contrato de Locação de Materiais que entre si celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR** e de outro **MICHELLE CAMARGO PINHEIRO MENEGHEL 03615101600**

Pelo presente instrumento, O **MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Frei Rafael Proner nº 1457 – Centro na cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o nº 76.235.753/0001-48, neste ato devidamente representada pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor Jaelson Ramalho Matta, residente e domiciliado na Rua: Vereador José Santana, Vila Macedo, nº 514 - CEP 86.360-000, nesta cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade nº 3.348.934-0, expedida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do Paraná e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 486.661.579-68, abaixo assinado, doravante designado **CONTRATANTE** de um lado e, de outro **MICHELLE CAMARGO PINHEIRO MENEGHEL 03615101600**, estabelecida a RUA PREFEITO DOMINGOS PEREIRA, 120 - CEP: 86360000 - BAIRRO: VILA MORETTI na cidade de Bandeirantes/PR, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob nº 41.506.623/0001-18, neste ato representada por seu(a) Proprietário, o(a) Sr(a) **MICHELLE CAMARGO PINHEIRO MENEGHEL**, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 036.151.016-00 e RG sob o nº 92079899, residente na RUA PREFEITO DOMINGOS PEREIRA, 120 - CEP: 86360000 - BAIRRO: VILA MORETTI em Bandeirantes/PR, doravante designada **CONTRATADA**, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato de locação de Materiais em decorrência do processo de **Processo dispensa - nº 106/2021-PMB**, mediante as seguintes cláusulas e condições a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente tem por objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECER DECORAÇÃO PARA O CASAMENTO COMUNITÁRIO 2021, QUE SERÁ REALIZADO PELA SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL DO MUNICIPIO DE BANDEIRANTES – PR**, que a **CONTRATADA** se declara em condições de fornecer materiais em estrita observância ao indicado nas especificações levada a efeito pela Processo dispensa nº 106/2021-PMB.

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

LOTE: 001 - Lote 001	1	24842	CONTRA TAÇÃO DE EMPRES A PARA FORNEC ER DECORA ÇÃO 01 HALL DE ENTRAD A COM 02 CENARI OS PARA FOTOS COM TAPETE S, PAINES PARA FOTOS, ENFEITA DO COM FLORES NATURAI S  01 CORRED OR COM TAPETE VERDE E 08 VASOS GRANDE S FLORES NATURAI S  01 MESA PARA AGUA E NUTS PARA O NOIVOS  02 MESAS COM ARRANJ OS PARA	UN	1,00	10.100,0 0	10.100,00
-------------------------------	---	-------	--	----	------	---------------	-----------



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ

			ASSINATURAS					
			01 APARADOR COM FLORES EM ARRANJO PARA CELEBRANTE					
			50 MINI BUQUES DE FLORES NATURAIS					
TOTAL								10.100,00

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Os materiais serão fornecidos em estrita obediência ao presente Contrato, devendo ser observadas integral e rigorosamente as especificações informadas pelo CONTRATANTE e aprovadas pelas autoridades competentes, assim como a Processo dispensa nº 106/2021-PMB e anexos.

### CLÁUSULA SEGUNDA – EXECUÇÃO

Os materiais serão fornecidos mediante solicitação da Secretaria Solicitante.

### CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

A CONTRATADA se obriga a fornecer o produto objeto deste Contrato, pelo preço global certo e ajustado de **R\$ 10.100,00 (Dez Mil e Cem Reais)**.

**PARÁGRAFO UNICO** – O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente contrato correrá por conta exclusiva da CONTRATADA, demais encargos inerentes a completa execução do presente contrato.

### CLÁUSULA QUARTA – PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento/conferência conforme fornecimento, e apresentação da nota fiscal, com guias da Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União INSS, Certificado de Regularidade do FGTS-CRF e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas em cada uma das respectivas parcelas e observada a ordem cronológica dos empenhos.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Os recursos destinados ao pagamento dos materiais de que trata o presente contrato são oriundos da rubrica:

DOTAÇÕES



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ

Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2940	09.001.08.244.0806.2058	4002	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – As notas fiscais deverão ser apresentadas em **02(duas)** vias, devidamente regularizadas nos seus aspectos formais e legais.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – Nenhum pagamento isentará a **CONTRATADA** das responsabilidades assumidas na forma deste contrato, quaisquer que sejam, nem implicará na aprovação definitiva dos materiais recebidos.

**PARÁGRAFO QUARTO** – Os pagamentos serão realizados através de meios eletrônicos ofertados pelo sistema bancário, na forma de avisos de crédito, ordem bancária, transferência eletrônica disponível ou por outros materiais da mesma natureza disponibilizados pelas Instituições Financeiras, diretamente na conta bancária (corrente ou poupança) nº \_\_\_\_\_, agência \_\_\_\_\_ do Banco \_\_\_\_\_, em nome da empresa fornecedora.

**PARÁGRAFO QUINTO** – Caso se verifique erro na nota fiscal, o pagamento será susinado até que as providências pertinentes tenham sido tomadas por parte da **CONTRATADA**.

**PARÁGRAFO SEXTO** – A nota fiscal deverá ser entregue na sede do **CONTRATANTE**, no endereço descrito no preâmbulo deste contrato, durante o horário de expediente.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** – Caso no dia previsto no item anterior não haja expediente na **CONTRATANTE**, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente a este.

### **CLÁUSULA QUINTA – PRAZO - EXECUÇÃO E VIGÊNCIA**

O prazo para execução será de 30 dias Trinta dias dias, iniciando a contagem na data da assinatura do contrato

O prazo para vigência será de 30 dias Trinta dias dias, iniciando a contagem na data da assinatura do contrato

### **CLÁUSULA SEXTA – MULTA**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Multa Contratual de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, que será aplicada na hipótese de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, sem prejuízo de outras penalidades previsto pela **Lei nº 8.666/93** e suas alterações subsequentes e demais legislações pertinentes a matéria.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Se, no término do prazo contratual os materiais não estiverem sido fornecidos, será aplicada à **CONTRATADA** por dia de atraso, a multa de **R\$ 15,00 (Quinze reais)**. Para o cálculo dos dias de atraso serão considerados os abonos homologados.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ

### CLÁUSULA SÉTIMA – RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de notificação judicial, nas seguintes hipóteses;

- a) Infringência de qualquer obrigação ajustada;
- b) Liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da **CONTRATADA**;
- c) Se a **CONTRATADA**, sem previa autorização do **CONTRATANTE**, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato;
- d) E os demais mencionados no **Artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes**.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A **CONTRATADA**, indenizará a **CONTRATANTE** por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – No caso do **CONTRATANTE** precisar recorrer a via Judicial para rescindir o presente contrato, ficará a **CONTRATADA** sujeita a multa convencional de **10%(dez por cento)** do valor do contrato, além das perdas e danos, custas processuais e honorários advocatícios, estes fixados em **20%(vinte por cento)** do valor do contrato.

### CLÁUSULA OITAVA – DISPOSIÇÕES GERAIS

Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

- a) Nenhum produto fora do contratado poderá ser fornecido, ainda que em caráter extraordinário, sem a prévia e expressa autorização do **CONTRATANTE**.
- b) Rescindido o contrato em razão do inadimplemento de obrigações da **CONTRATADA**, esta ficará impedida de participar de novos contratos com a **CONTRATANTE**, além das penalidades previstas na **Lei nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes**.
- c) A **CONTRATADA** assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as cláusulas decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil ou fiscal, inexistindo solidariedade do **CONTRATANTE** relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

### CLÁUSULA NONA – DAS PARTES INTEGRANTES

As condições estabelecidas na Processo dispensa Nº 106/2021- - **PMB** e na proposta apresentada pela empresa ora **CONTRATADA**, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Serão incorporadas a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela **CONTRATANTE** e pela **CONTRATADA**, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO:**

§1º Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e execução do objeto contratual.

§2º Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) **“Prática corrupta”**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) **“Prática fraudulenta”**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) **“Prática colusiva”**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitado, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
- d) **“Prática coercitiva”**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) **“Prática obstrutiva”**: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

§3º Na hipótese de financiamento, parcial o integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.

§4º Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipóteses de o contrato vier a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SUCESSÃO E FORO**

As partes firmam o presente instrumento em **02 (duas) vias** de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Bandeirantes, Estado do Paraná, não obstante qualquer



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES**

## **ESTADO DO PARANÁ**

mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Bandeirantes-PR, 02 de dezembro de 2021.

### **MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR**

Jaelson Ramalho Matta

Prefeito Municipal

**MICHELLE CAMARGO PINHEIRO MENEGHEL 03615101600**

**MICHELLE CAMARGO PINHEIRO MENEGHEL**

Proprietário

Testemunhas:

José Celestino Fontolan

CPF. 305.411.079-68

José Márcio Urbano

CPF. 023.000.589-60



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ

**EXTRATO DO CONTRATO Nº368/2021- PMB**  
Processo dispensa Nº 106/2021-PMB  
**SEQ 4680**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, ESTADO DO PARANÁ.**

**CONTRATADA: MICHELLE CAMARGO PINHEIRO MENEGHEL 03615101600**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECER DECORAÇÃO PARA O CASAMENTO COMUNITÁRIO 2021, QUE SERÁ REALIZADO PELA SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL DO MUNICIPIO DE BANDEIRANTES – PR..**

**VALOR: R\$ 10.100,00 (Dez Mil e Cem Reais).**

**PRAZO DE EXECUÇÃO: 30 dias Trinta dias dias, a contar da data da assinatura deste termo.**  
**PRAZO DE VIGÊNCIA: 30 dias Trinta dias dias, a contar da data da assinatura deste termo.**

### **DOTAÇÕES:**

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2940	09.001.08.244.0806.2058	4002	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

Bandeirantes-PR, 02 de dezembro de 2021.

### **MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR**

Jaelson Ramalho Matta  
Prefeito Municipal

**MICHELLE CAMARGO PINHEIRO MENEGHEL 03615101600**

**MICHELLE CAMARGO PINHEIRO MENEGHEL**

Proprietário